



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual ou superior ao da carreira que se encontra integrado, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras para o recrutamento de um técnico superior, nos seguintes termos:

a) Número de postos de trabalho — O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de técnico superior;

b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;

c) Caracterização do posto de trabalho - Exercer com autonomia e responsabilidade as funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão: elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Coordenador todos os procedimentos na área técnica, administrativa e de pessoal, tendo subjacente o cumprimento das orientações emanadas superiormente e do enquadramento legal aplicável.

d) As principais competências necessárias são: conhecimentos na área social e administrativa, facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal, dedicação empenho e ainda, boa capacidade de integrar equipas de trabalho;

e) Requisitos exigidos:

- Licenciatura em Ciências Sociais, área vocacional de Ciência Política e Administrativa;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

f) Perfil necessário: capacidade de iniciativa e liderança; Disponibilidade para colaborar nas várias áreas da escola no âmbito das suas competências. Bom relacionamento interpessoal.

g) Requisitos preferenciais:

- Comprovada experiência profissional em estabelecimentos de ensino;

h) Remuneração – Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado de acordo com o disposto no artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

i) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação.

j) Local do Posto de Trabalho – Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior;

k) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção.

Para o efeito, somos ainda a propor que, a apreciação das candidaturas deste procedimento seja efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

Carlos Paulo de Nóbrega, Vice-presidente do Conselho Executivo e Administrativo, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior;

Vogais Efetivos:

Maria Luísa Gonçalves Martins Pinto, Vice-presidente do Conselho Executivo, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior;

Maria Carla Vieira Pestana, Docente do grupo 600, do quadro de zona pedagógica 1, afeta à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior.

Funchal, 12 de novembro de 2019

O Diretor Regional de Inovação e Gestão

(António José de Carvalho Lucas)

